

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

(Do Sr. Elismar Prado)

Altera o art. 1º e o inciso II do art. 2º do PL 5.940, de 2009, que “Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências”, para destinar recursos à Segurança Pública.

O art. 1º e o inciso II do art. 2º do PL 5.940, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, **de segurança pública**, de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental”*

“Art. 2º (...)

.....
*II – oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, **de segurança pública**, de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental;”*
.....

O art. 2º do PL 5.940, de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando o parágrafo único para §1º:

“§2º. Os recursos destinados à segurança pública serão empregados no Sistema Único de Segurança Pública (Susp), em colaboração com Estados e Municípios”

JUSTIFICATIVA

A descoberta de grandes reservas de petróleo e gás natural na camada do Pré-Sal tornou-se um marco para o desenvolvimento econômico do país e pode representar uma oportunidade para erradicarmos a pobreza e reduzirmos as desigualdades sociais, como determina a Constituição Federal.

É preciso destacar o mérito da Petrobrás, grande precursora das pesquisas no Pré-Sal, e do Governo Lula, na condução dessa redefinição dos marcos para exploração e produção do petróleo, garantindo que esse patrimônio reverta em benefício do povo brasileiro. O Presidente Lula acerta ao decidir, com a criação do Fundo Social, da Petrosal e do novo marco regulatório, transformar essa riqueza do país em melhorias das condições de vida da população, especialmente a mais pobre.

A emenda que ora se apresenta tem por objetivo incluir, dentre as finalidades do Fundo Social, a garantia de recursos para a Segurança Pública, com o intuito primordial de assegurar à população a prestação de um serviço público essencial e aos Estados e Municípios, uma partilha mais adequada das receitas orçamentárias para o sistema de segurança e para a justiça criminal e a ação policial.

Os recursos do Fundo Social, se destinados também para a Segurança Pública, além dos projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, colaborarão para a construção de um futuro melhor a todos os brasileiros.

Assim, pela relevância da matéria aludida, contamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Salas da Comissão, em de de 2009.

ELISMAR PRADO
Deputado Federal - PT/MG